

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

DESDE 1985 - ANO 35 - EDIÇÃO 1.270 - 11 A 20 DE AGOSTO DE 2020

Distribuição Gratuita

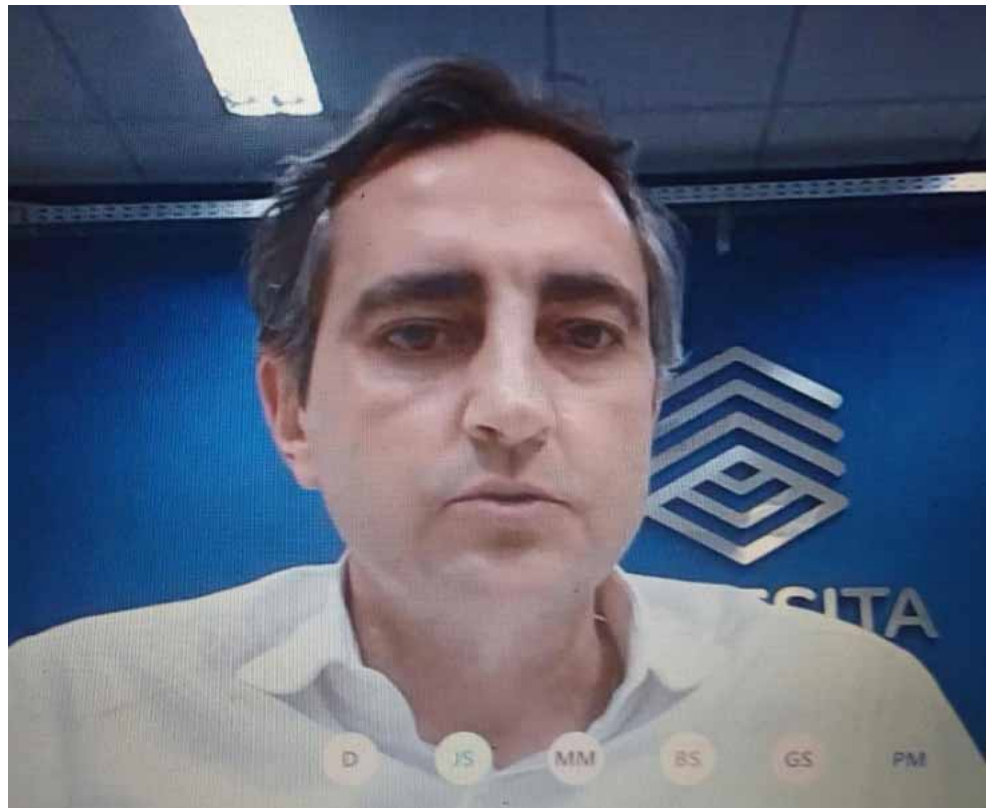
RHI MAGNESITA ANUNCIA INVESTIMENTO DE R\$ 180 MILHÕES EM BRUMADO

Em entrevista coletiva online realizada na tarde desta quarta-feira, dia 19, o executivo e Presidente da RHI Magnesita no Brasil e na América do Sul, Francisco José Carra Fava, anunciou que a empresa vai investir 30 milhões de Euros, o que equivale a R\$ 180 milhões, em Brumado. O investimento será iniciado ainda neste segundo semestre de 2020, com a implantação de um forno rotativo e previsão de término no final de 2021. Durante o período de implantação, a expectativa é gerar cerca de 350 empregos diretos, além de impactar positivamente a economia local e regional.

Segundo o Presidente Francisco Fava, várias unidades produtivas em todo o mundo foram visitadas e a RHI Magnesita vai implantar em Brumado o que existe de melhor em tecnologia de produção, tornando a empresa ainda mais competitiva em todo o mundo.

Em sua apresentação o Presidente da RHI Magnesita destacou que o investimento vai triplicar a capacidade produtiva da empresa, além de aumentar a eficiência produtiva, com menos emissão de CO2 e menos resíduo de produção. Conforme Francisco Fava, os produtos terão maior valor agregado e o investimento vai possibilitar a extensão da vida útil da mina de 47 para 120 anos.

Ainda segundo o Presidente da RHI Magnesita, a melhoria da eficiência produtiva vai possibilitar que a empresa tenha condição de fornecer para o mercado chinês. Em resposta, ao questionamento feito pelo Jornal Tribuna do Sertão/Site Sertão Hoje, Francisco Fava afirmou que a empresa não tem intenção de parar a produção nos fornos já existentes e que existe um estudo para que novos fornos rotativos sejam implantados em Brumado, no futuro.



Segundo o Presidente da Magnesita, Francisco Fava, a expectativa é gerar cerca de 350 empregos diretos, além de impactar positivamente a economia local e regional.

ALECARLOS PIRES, ORGANIZADOR DA CORRIDA ECOLÓGICA, ANUNCIA CANCELAMENTO DA EDIÇÃO 2020

No domingo (16), o empresário e organizador da Corrida Ecológica Brumado a Rio de Contas, Alecarlos Pires (Shopping Byke), usou as redes sociais para comunicar oficialmente a edição 2020 do evento está cancelada, devido à pandemia do novo coronavírus. Em 2020, a Corrida Ecológica Brumado a Rio de Contas chegaria a sua 22ª Edição, sendo um dos eventos mais tradicionais do ciclismo de estrada em todo o estado da Bahia.

Segundo o organizador Alecarlos Pires, ainda havia esperança de que o evento,



marcado para o início de setembro, ainda pudesse ser realizado, ou mesmo que uma nova data fosse agendada, ainda em 2020, mas por questão de segurança e diante da manutenção dos decretos estaduais proibindo eventos com presenças de mais de cinquenta pessoas, a organização optou por cancelar em definitivo. Sendo assim, a 22ª Edição da Corrida Ecológica Brumado a Rio de Contas deve ser realizada em 2021, com a presença de atletas de todo o país, como tradicionalmente sempre acontece.

TSE APROVA RESOLUÇÕES COM MUDANÇAS NAS DATAS DE EVENTOS DAS ELEIÇÕES 2020

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) aprovou, nessa quinta-feira (13), quatro resoluções com novas datas de eventos relacionados ao processo eleitoral. Na lista, está o Calendário das Eleições Municipais de 2020, que teve as datas alteradas em virtude da pandemia do novo coronavírus. Agora, de acordo com a Emenda Constitucional 107/2020, foram confirmados os dias 15 e 29 de novembro deste ano para as eleições. Neste ano, devido à pandemia, não haverá identificação biométrica do eleitor. Segundo Barroso, a medida é necessária para minimizar os riscos de contágio nas seções eleitorais e para evitar atrasos no processo de votação.

O presidente do TSE, ministro Luís Roberto Barroso, adiantou que as quatro resoluções tratam de regras gerais de caráter temporário; alteração na resolução que dispõe sobre o cronograma operacional do cadastro eleitoral; mudança na resolução que trata



dos atos gerais do processo eleitoral; e o novo Calendário Eleitoral de 2020, com 297 marcos temporais definidos.

Uma das resoluções aprovadas pelo Tribunal traz novas datas para as convenções partidárias para deliberar sobre escolha de candidatos e coligações. Agora, o evento passa a ser no período de 31 de agosto a 16 de setembro. O texto também ajusta o prazo para o registro de candidaturas, que terminaria em 15 de

agosto e foi transferido para 26 de setembro. Outra alteração promovida pela emenda foi a data da prestação de contas de candidatos e partidos relativos ao primeiro e segundo turnos, que passa a ser até o dia 15 de dezembro. Por sua vez, a Justiça Eleitoral deverá publicar as decisões dos julgamentos das contas dos candidatos eleitos até o dia 12 de fevereiro de 2021. Todas as alterações estão disponíveis em tse.jus.br.



PADRE EZEQUIEL DAL POZZO

REALIZE O QUE DESEJA COM A SUA IMAGINAÇÃO!

Dentro de nós existe a capacidade para imaginarmos o que queremos. Os grandes líderes deixaram sua obra utilizando a imaginação criativa. A imaginação deve ser estimulada pela emoção e pelo desejo intenso. O nosso desejo recebe o impulso para a realização através da faculdade de imaginar. O que você não imagina não será a sua obra. O objetivo se concretiza depois de sua imaginação. Quando você imagina acontece dentro de você uma vibração de pensamento que é emitida ao Universo. Ali, há uma conexão entre a sua mente finita com a Inteligência Infinita e as vibrações que você emite é a realidade que você cria e recebe. Tenha ideias, visualize e imagine o estado que você quer atingir. Se você pode imaginar, pode criar. Ideias são o ponto de partida de todo e qualquer objetivo. As ideias são produtos da imaginação. Qualquer empresa, qualquer empreendimento, qualquer obra, começa numa ideia. Depois vai se aperfeiçoando e crescendo com novas ideias.

A imaginação é a oficina da mente, onde as ideias surgem e a energia mental começa ali a transformar realidade. Perceba que aquilo que você faz ou deixa de fazer, começa na mente. Ao perceber que você tem o poder de imaginar, você coloca seu impulso e desejo em ação. O poder da ação humana começou no pensamento. O homem começou a criar o que imaginava e ali ele foi descobrindo a sua força. Mesmo na Bíblia, o início da criação começa com a palavra, que é precedida pelo pensamento. Nós somos frutos do pensamento de Deus. Ele nos pensou, imaginou, disse e a obra se fez. Existe a "imaginação sintética" e a "imaginação criadora". A primeira é a habilidade de refletir sobre ideias, conceitos, comparando, ampliando, analisando e tirando resultados de conhecimentos novos e ampliados. A imaginação criadora produz inspirações, intuições, descobertas e novidades. Na imaginação criativa, a inteligência finita do homem está em comunicação direta com a Inteligência Infinita. Quanto mais usamos a nossa inteligência, mais ela se desenvolve. Quando você estimula o seu consciente por um grande desejo ou emoção, no momento em que o seu subconsciente grava essa imagem ou ideia nele, então ele trabalhará para que a ideia se concretize.

Os grandes artistas, líderes de empresas, gênio se cientistas, músicos e poetas e escritores desenvolvem a habilidade através de sua inteligência criadora. Quanto mais treinar a minha inteligência, mais habilidades vou desenvolvendo. Se não exercitara inteligência, ela vai atrofiando, se acomodando. Um atleta para ser vitorioso precisa exercitar. Você desejar uma coisa não basta. É preciso que a sua imaginação criadora entre em ação, para transformar o seu desejo em realidade. Se você não costuma usar a sua imaginação, ela poderá estar paralisada. Com a imaginação você constrói o caminho da concretização. A matéria é energia condensada. Para que você atinja o seu objetivo, para que concretize, precisa exercer essa faculdade da imaginação, que faz a energia do pensamento vibrar no Universo. A determinação do propósito é o ponto de partida da conquista e essa determinação acontece na sua mente. Quem tem propósito e determinação acolhe, mesmo sem refletir a força de Deus que está sempre trabalhando para que a nossa vida encontre o melhor. E embora Deus esteja sempre trabalhando em nosso favor, se você não deseja e não imagina nada, nada acontecerá e nem Deus fará acontecer. (Do Livro EU REALIZO MEUS OBJETIVOS)



**Judo em artigos
esportivos e
calçados em geral**

Cel.: (77) 9144-6254 / 9984-3353
Rua Manoel Araújo, 34 - Centro - Dom Basílio - Bahia
email: alexcambui8@hotmail.com

Expediente

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da Base Comunicação e Marketing Ltda - CNPJ 08.709.120/0001-74 e Líder Gráfica e Editora Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 33, Bairro Nobre
Brumado - BA, CEP 46.100-000

As opiniões emitidas em artigos assinados são de responsabilidade de seus autores.

EDITORA CHEFE
Lúcia Oliva (DRT-456)

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
(MTB 901 SIRP/MTE)

e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 9962-8581 VIVO | Cel.: (77) 98808-0554 OI

TELEFAX: 77 3441-6360

FONE: (77) 9 9917-6585 (VIVO/WHATSAPP)

E-MAIL: sertaohoje@uol.com.br

SITE: www.sertaohoje.com.br

CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: Abaíra, Anagé, Andaraí, Aracatu, Barra da Estiva, Bom Jesus da Lapa, Boninal, Boquira, Botuporã, Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Caraíbas, Carinhanha, Caturama, Côcos, Condeúba, Contendas do Sincorá, Coribe, Correntina, Dom Basílio, Érico Cardoso, Feira da Mata, Guajeru, Guanambi, Ibiassucê, Iboicoara, Ibotirama, Igaporã, Iramaia, Ituaçu, Iuiu, Jacaraci, Jussiapé, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Livramento de Nossa Senhora, Macaúbas, Maetinga, Malhada, Malhada de Pedras, Matina, Mirante, Mortugaba, Mucugê, Novo Horizonte, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Paratinga, Piauí, Pindaí, Piripá, Presidente Jânio Quadros, Riacho de Santana, Rio de Contas, Rio do Antônio, Rio do Pires, Santa Maria da Vitória, São Félix do Coribe, Seabra, Sebastião Laranjeiras, Serra do Ramalho, Sítio do Mato, Tanhaçu, Tanque Novo, Tremedal, Urandi e Vitória da Conquista.

FALE CONOSCO: (77) 9 9917-6585 ou 99962-8581 VIVO/WHATSAPP

EM VISITA A ITAMBÉ, RUI COSTA ENTREGA RODOVIA E ASSINA ORDENS DE SERVIÇOS AUTORIZANDO OBRAS

O trecho de 24km da BA-634, que liga Itambé ao distrito do Tomba, no município de Ribeirão do Largo, no sudoeste baiano, foi totalmente requalificado. A obra teve investimento de R\$ 5,8 milhões e foi entregue pelo governador Rui Costa, nesta terça-feira (18), durante visita a cidade de Itambé, onde também assinou ordens de serviços para restauração de trechos de acessos entre Itambé e a BA-263, com extensão de 1,45km e investimento previsto de mais de R\$ 1 milhão; para melhorias e adequação da estação de tratamento de água de Itambé com investimento de R\$ 203 mil; para implantação do sistema de abastecimento de água para atender o assentamento dos aposentados e pensionistas San Nicola de Bari, com investimento de R\$ 141 mil; e para ampliação da estação de tratamento de

esgoto do sistema de esgotamento sanitário de Itambé, com investimento de R\$ 297 mil. "São obras que cuidam da vida das pessoas. Pode não ser uma obra física gigantesca, mas que fazem diferença na vida das pessoas", declarou o governador, que encerrou a agenda na cidade com visita ao Colégio Estadual Polivalente, que irá ser contemplado com a instalação de quadra coberta, campo society e outras melhorias.

Pela cidade, Rui realizou a inauguração simbólica da ampliação do sistema de esgotamento sanitário do bairro Jardim Vitória e entregou a obra de pavimentação de seis ruas do bairro Durvalina. Essa última, contou R\$ 600 mil de investimento do Governo do Estado e foi executada pela Prefeitura de Itambé, por meio de convênio com a Companhia de Desenvolvimento

Urbano do Estado da Bahia (Conder). A pavimentação contemplou também a instalação de mais de 2km de meio-fio e passeios. Ainda em parceria com a Prefeitura de Itambé, Rui também inaugurou a Unidade Regional do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que tem capacidade para 20 vagas e faz parte da expansão dos serviços de Proteção Social Especial da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia (SJDHDS). A gestão estadual investiu R\$ 180 mil na unidade. O centro ainda atenderá os municípios de Barra do Choça, Encruzilhada e Macarani.

Para o município de Ribeirão do Largo, Rui Costa autorizou que a Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), por meio da Companhia de Desenvolvimento e Ação



Regional (CAR), celebre três convênios no âmbito do Programa Bahia Produtiva, que contarão com investimento de mais de R\$ 700 mil, em benefício da Cooperativa Mista de Produção e Comercializa-

ção Camponesa da Bahia (CPC-BA), da Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Quilombo de Thiagos e da Associação dos Apicultores de Ribeirão do Largo.

COM ESTOQUE BAIXO, HEMOBA CONVOCA DOADORES

Quem tem entre 16 e 59 anos e boa saúde pode salvar até dez vidas em menos de dez minutos. Basta se dirigir a um dos postos da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia (Hemoba), fazer o seu cadastro, passar por uma triagem e fazer a doação de sangue. Este ano, os estoques de sangue e de hemocomponentes estão baixos, devido ao isolamento social imposto para evitar a disseminação da Covid-19.

A coordenadora de captação de doadores e coleta da Hemoba, Iara Matos, explica que houve uma redução de cerca de 40% no número de doadores de sangue em todos os postos da Hemoba na Bahia. "O número de doadores diminuiu muito, mas, em comparação com o ano passado, a necessidade de sangue e hemocomponentes não diminuiu. Com isso, os estoques estão em estado crítico". Ela destaca que todos os procedimentos de alta comple-

xidade, a exemplo da oncologia, não foram suspensos. "Então, todo tipo de transfusão, de hemocomponentes, a Fundação Hemoba continua expedindo de forma regular", explicou Iara, destacando ainda que uma doação de sangue pode salvar até quatro vidas adultas, separando-se os hemocomponentes, como plasma, plaquetas, e outros, e até 10 vidas caso a doação atenda a necessidade de recém-nascidos.

Em tempos normais, os doadores podem ter até 69 anos, mas com a pandemia, o ideal é que pessoas a partir dos 60 anos não saiam de casa. "Para doar, basta estar bem alimentado, bem de saúde e com documento de identificação. Pessoas que fazem uso contínuo de alguns medicamentos também podem doar, mas devem passar pela triagem. Quem fez tatuagem, colocou piercing ou passou por alguma cirurgia tem que aguardar um



A coordenadora do Hemoba, Iara Matos, garante que não há perigo no ato da doação, nem mesmo durante a pandemia. (Foto: Reprodução / Sesab)

prazo de um ano", explicou a coordenadora, que garante que não há perigo no ato da doação, nem mesmo durante a pandemia: "Os doadores podem comparecer tranquilamente aos postos da Hemoba,

pois todos os cuidados estão sendo tomados. É necessário o uso de máscara, do álcool gel, todos os protocolos de saúde municipais e estaduais estão sendo observados, então o doador vai encontrar o distan-

ciamento social, as unidades têm acompanhamento do número de pessoas que podem entrar, nossos colaboradores utilizam todos os equipamentos de proteção necessários, então a doação é segura".

BARRAGEM DE RIO DE CONTAS RECEBE 60 MIL FILHOTES DE PEIXES



Na terça-feira (11), a Bahia Pesca soltou 60 mil filhotes de peixe, da espécie Tambacu, na Barragem Luiz Vieira, localizada no município de Rio de Contas. A ação atende o pleito do Vereador Vinícius Costa (PSD-BA), que realizou o pedido juntamente com o Deputado Estadual Diego Coronel (PSD-BA) à Bahia Pesca, em dezembro de 2019.

No ato de entrega estiveram presentes o Vereador Vinícius Costa, representantes da Bahia Pesca, populares e o Presidente da Associação dos Pescadores de Rio de Contas, Ednaldo Pires da Silva. Confira o vídeo abaixo, disponibilizado pelo Vereador Vinícius Costa.

TCM PUNE PREFEITO HERZEM GUSMÃO POR IRREGULARIDADES

Em sessão realizada na terça-feira (11), os conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-BA) julgaram parcialmente procedente denúncia formulada pela vereadora Márcia Viviane de Araújo Sampaio contra o prefeito de Vitória da Conquista, Herzem Gusmão Pereira, e contra o diretor da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista (FSVC), Felipe Oliveira Bittencourt, em razão de irregularidades no quadro de pessoal da Clínica Municipal de Reabilitação Dr. Sebastião Rodrigues Castro, em 2017 e 2018. O relator do processo, conselheiro Paulo Marconi, determinou multa de R\$ 3 mil para o prefeito e de R\$ 2 mil para o diretor. Cabe recurso da decisão.

Segundo a relatoria, foram identificadas contratações temporárias irregulares de profissionais que atuam na Clínica Municipal de Reabilitação Dr. Sebastião Rodrigues Castro. Elas teriam sido realizadas por meio da FSVC. O relator apontou que dos 20



servidores temporários que atuaram na clínica, 15 vieram da Fundação e 5 da administração direta. No entanto, não foi comprovado, pelos gestores, que essas contratações respeitaram as exigências impostas no dispositivo constitucional, como: autorização em lei municipal; demonstração da "necessidade temporária de excepcional interesse público; e observância do princípio da impessoalidade mediante processo seletivo simplificado.

A relatoria destacou que a

regra do concurso público, estabelecida no art. 37, II, da Constituição da República, aplica-se não apenas à administração pública direta, mas também às entidades da administração pública indireta. "Por conta disso, independentemente de posterior e eventual cessão de servidores à administração direta, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista deve contratá-los por meio do devido concurso público, salvo as exceções constitucionais", observou.

PREFEITURA DE CAETITÉ INICIA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA PAZ



Na segunda-feira (10), a Prefeitura de Caetité iniciou a primeira etapa dos serviços de recapeamento asfáltico das vias do bairro Nossa Senhora da Paz. Conforme a Prefeitura, em nota, "a ação consiste na aplicação de asfalto novo de alta quali-

dade", visando "otimizar a mobilidade urbana na cidade". Diversas ruas e avenidas do bairro Ovidio Teixeira também foram contempladas com o serviço de recapeamento, melhorando a saúde e a qualidade de vida dos moradores.



FALE CONOSCO: (77) 9 9917-6585 ou 99962-8581 VIVO/WHATSAPP

COVID-19: MUNICÍPIOS ENFRENTAM DIFICULDADE PARA CUMPRIR LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

Levantamento da Confederação Nacional de Municípios (CNM) obtido com exclusividade pelo Brasil 61 mostra que, ao menos, 806 municípios brasileiros ultrapassaram o limite de gastos com pessoal no primeiro quadrimestre deste ano. De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), esses entes da federação podem comprometer até 60% da Receita Corrente Líquida com esse tipo de despesa, sendo 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo. E o número pode ser ainda maior, já que os dados levam em conta 2.827 cidades, que prestaram as informações ao sistema da Secretaria do Tesouro Nacional. O Brasil tem 5.570 municípios, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Em ano de Eleições Municipais, os gestores devem se atentar a várias restrições relacionadas às contas públicas em suas respectivas administrações. Além das obrigações fiscais comuns a todos os anos, soma-se a pandemia da Covid-19, que derrubou a arrecadação dos municípios. Por hora, o cenário é preocupante, alerta Eduardo Stranz, consultor de Estudos Técnicos da CNM. "A gente espera, infelizmente, que no final desse exercício um grande número de municípios que vão ter extrapolado as suas des-

pesas de pessoal e uma grande quantidade de gestores que vão ter suas contas julgadas irregulares", projeta.

Pela LRF, os gestores devem observar uma série de regras. Além de não poderem ultrapassar o limite de 60% das receitas para pagamento de pessoal, os administradores públicos não podem aumentar as despesas com pessoal nos últimos 180 dias antes do término do mandato. Na prática, desde 1º de julho, os prefeitos estão impedidos de aumentar salários e contratar funcionários. Um dos objetivos da lei é evitar que os governantes atuais ajam de modo irresponsável e contribuam para o desequilíbrio das contas da gestão futura.

Segundo Bianca Gonçalves e Silva, advogada eleitoral, o descumprimento das regras impostas pela LRF pode gerar consequências jurídicas para o gestor em várias esferas, desde a administrativa até a eleitoral. Ela cita algumas sanções para quem tiver as contas reprovadas pelos órgãos de controle. "Essa conduta pode ser apurada no âmbito da improbidade administrativa. O gestor pode ser condenado a devolver o dinheiro ao erário, ficar inelegível por oito anos. Pode até ser enquadrada [a conduta] como um crime contra a administração pública. O espectro de sanção é bem



Conforme a LRF, municípios podem comprometer até 60% da Receita Corrente Líquida com pessoal, sendo 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo. (Foto: Agência Brasil)

amplo", elenca.

Os órgãos de controle, como os Tribunais de Conta Estaduais (TCEs), são os responsáveis por analisar os gastos dos municípios e o cumprimento da LRF. Quando as despesas com pessoal ultrapassam os 90% do limite estabelecido pela lei, o tribunal emite um alerta para que o município ajuste as contas. Nos casos em que as prefeituras não conseguem se adequar dentro do período previsto e estouram o teto, o TCE pode reprovar as contas.

De acordo com a LRF, os municípios têm até dois quadrimestres, ou seja, oito meses,

para eliminar os gastos excessivos. É depois desse prazo que os municípios que ultrapassam o texto estariam sujeitos às sanções. A gestão pode ser proibida de receber recursos de transferências voluntárias, deixa de obter garantias para fazer alguma contratação e também é impedida de contratar operações de crédito.

Criada em 2000, a LRF já previa no artigo 65 que em caso de calamidade pública, como é o caso da pandemia da Covid-19, algumas restrições poderiam ser flexibilizadas. No caso específico dos gastos com pessoal, a regra continua valendo. Ou seja, o

município deve se manter atento ao teto de 60%. Contudo, para aqueles que decretaram estado de calamidade pública, o prazo para "recondução" das contas ao patamar estabelecido pela lei fica suspenso. É o que explica Luís Eduardo Lira, auditor de controle externo do TCE-RN: "O limite está lá, o gestor tem que cumprir. O que a pandemia flexibilizou foi esse prazo de recondução, de que ultrapassou o limite legal para voltar ao teto sem sofrer as penalidades, por enquanto. Mas ultrapassada a pandemia, começa a contar prazo e tudo volta ao normal".

PREFEITURA DE CAETITÉ INAUGURA USF EM MANIAÇU

Nesta quinta-feira (13), a Prefeitura de Caetité entregou a Unidade de Saúde da Família (USF) Josias José da Silva, no distrito de Maniaçu, que teve sua capacidade ampliada com duas equipes compostas por médicos, enfermeiros, dentistas, técnicos de enfermagem e auxiliares de saúde bucal. Os agentes comunitários de saúde também receberam tablets para auxiliar no trabalho de visita e atendimento domiciliar.

O ato foi restrito ao público devido à Pandemia do novo Coronavírus, contando apenas com a presença do Prefeito, da Vice-Prefeita, de secretários e

vereadores municipais, além de lideranças locais.

A USF conta agora com uma estrutura moderna e bem equipada, com espaços para atividades educativas e preventivas na área da saúde, sala de reunião para acolher as demandas da população, atendimento médico e odontológico, vacinação, sala para curativos, acompanhamento pré-natal e distribuição de medicamentos. A Unidade também contará com serviços de eletrocardiograma e fisioterapia, diminuindo a distância dos moradores da região ao acesso desses benefícios.



HOMEM MORRE EM CONFRONTO COM A PM EM JACARACI



Na quarta-feira (12), policiais militares da guarnição CAESG 70803, da CIPE Sudoeste, realizaram uma operação, após serem informados sobre uma tentativa de roubar o gado de uma fazenda, localizada na zona rural de Jacaraci. Segundo informações da PM, pela manhã, a guarnição começou a realizar rondas pela região, quando, na estrada da Fazenda Patos, sentido Irunderiara, um motociclista deu de frente com os PMs, que deram a ordem de parada. Ainda de acordo com a PM, o motociclista largou o veículo no chão e fugiu em direção ao mato, enquanto atirava nos policiais, que, em seguida, revidaram os disparos, acertando o agressor. Após o término do tiroteio, o indivíduo foi encaminhado ao Hospital de Jacaraci, onde veio a óbito. A PM também informou que o indivíduo era responsável por diversos crimes de roubo, receptação, formação de quadrilha, ameaça e o homicídio de seu próprio pai. Ele também é suspeito de ter participado na tentativa de assalto aos TAA de Jacaraci, em maio deste ano.

PREFEITO DE PARATINGA É MULTADO PELO TCM POR IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES PARA CARNAVAL 2017

Na sessão desta quarta-feira (12), realizada por meio eletrônico, os conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-BA) julgaram parcialmente procedente termo de ocorrência lavrado contra o prefeito de Paratinga, Marcel José Carneiro de Carvalho, em razão de irregularidades nas contratações de bandas e artistas para os festejos do Carnaval de 2017. As contratações se deram de forma direta, por inexigibilidade de licitação, pelo valor de R\$ 240 mil. O relator do processo, conselheiros Francisco Netto, multou o gestor em R\$ 12 mil.

De acordo com o termo de ocorrência, a empresa "MCR Produções e Eventos Ltda. - ME", contratada para prestação de serviços na organização de evento e shows musicais para comemoração dos festejos do carnaval de 2017, não comprovou a exclusividade na representação das atrações artísticas. As cartas e/ou declarações apresentadas possuem apenas assinatura/firma reconhecida em cartório e/ou tabelionato de notas, sem o devido registro em tal instituição pública.



Para a relatoria, as cartas de exclusividade não satisfazem as determinações contidas na Instrução, TCM nº 002/05, por se tratarem de meras autorizações a título precário e, segundo o conselheiro, "sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento". Todas as declarações de exclusividade foram apresentadas sem que os signatários comprovassem a regular representação das bandas contratadas.

O prefeito não apresentou justificativa quanto aos preços da contratação, formalidade indispensável e prevista na Lei de Licitação, vez que se trata de contratação direta - mediante ato de inexigibilidade - e tal providência tem por objetivo evitar a realização de contratações danosas ao interesse público. Em relação à ausência de processo de pagamento, no valor de R\$ 30 mil, o gestor apresentou novos documentos sanando a irregularidade. Cabe recurso da decisão.

GUAJERU: PREFEITO GIL ROCHA DESENVOLVE PLANO DE TRABALHO PARA ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO

Na quarta-feira (12), o prefeito de Guajeru, Gil Rocha, reuniu sua equipe de governo, assessorias e equipe de controladores, para apresentar o plano de trabalho 'Sob Controle', que visa organizar todo o encerramento de mandato e transição de governo, garantindo "a continuidade dos serviços públicos mediante o cumprimento das exigências legais e garantindo que a nossa população tenha os serviços públicos de qualidade", explicou o prefeito, complementando ainda que "o processo de transição reflete amadurecimento político e alto grau de comprometimento do administrador com a gestão

pública. Por meio dele, são criadas condições para que o candidato eleito e sua equipe, antes da sua posse, recebam os dados e informações necessárias para executar seu programa de governo, ao mesmo tempo em que se garante a continuidade da gestão e da prestação dos serviços públicos".

Além do prefeito Gil Rocha, também estiveram presentes na reunião a primeira-dama Marta; o vice-prefeito Galego; a Controladora Interna Municipal, Fátima Viana; a Secretária de Administração, Silvia; a Controladora da ADM, Léia; a Secretária de Saúde, Érica; a controladora da



Saúde, Aloísa; a Secretária de Assistência Social, Iva; o Secretário de Infraestrutura,

Manoel Ribeiro; a Secretária de Educação, Terezinha; a Controladora da Educação, Mal-

cedir; o Assessor Jurídico, Ronady Moreno; e a Assessora Contábil, Kelly Cristina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU
CNPJ 14.105.712/0001-80

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2020 - A Prefeitura Municipal de Aracatu/BA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para ciência dos interessados, que no dia 28 de agosto de 2020, a partir das 09hs00min, receberá as propostas e documentos referentes ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 005/2020 referente Aquisição de Cesta Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no combate ao COVID-19 no município de Aracatu. O edital completo estará disponível no diário oficial do município pelo site www.aracatu.ba.gov.br bem como poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal a partir da data desta publicação, no horário entre 08h30min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Aracatu, 14 de agosto de 2020. Wesley Peixoto Santos - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2020 - A Prefeitura Municipal de Aracatu/BA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para ciência dos interessados, que no dia 28 de agosto de 2020, a partir das 10hs00min, receberá as propostas e documentos referentes ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 006/2020 referente Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o Cardápio da Merenda Escolar destinado aos alunos matriculados na Rede de Ensino Básico do Município de Aracatu. O edital completo estará disponível no diário oficial do município pelo site www.aracatu.ba.gov.br bem como poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal a partir da data desta publicação, no horário entre 08h30min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Aracatu, 14 de agosto de 2020. Wesley Peixoto Santos - Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ 14.592.836/0001-37

LEI N.º 1.894/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 - Dispõe sobre a extinção de cargos vagos criados por Resolução no âmbito da Câmara Municipal de Brumado e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais previstas no art. 36, inciso IV e art. 60, §8º, da Lei Orgânica do Município de Brumado, bem como do art. 66, §7º, da Constituição Federal do Brasil, aplicado por analogia ao presente caso, PROMULGA a seguinte Lei, resultante do Projeto de Lei n.º 013/2017, DEVIDO SANÇÃO TÁCITA, PELO EXECUTIVO. Art. 1º - Ficam extintos os cargos vagos a seguir relacionados, criados pelo Projeto de Resolução n.º 014/2010 e pela Resolução n.º 002/2013, integrantes do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Brumado:

Projeto de Resolução nº 014/2010.

CARGOS	Número de Cargos
Telefonista	01
Auxiliar de Serviços Gerais	01

Resolução nº 002/2013

CARGO	Número de Cargo
Motorista	01

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a dia 01 de junho do ano 2017. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. VEREADOR LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS - Presidente da Câmara.

LEI N.º 1.895/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 - Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento de servidores municipais efetivos e ativos do Município de Brumado-Ba. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais previstas no art. 36, inciso IV e art. 60, §8º, da Lei Orgânica do Município de Brumado, bem como do art. 66, §7º, da Constituição Federal do Brasil, aplicado por analogia ao presente caso, PROMULGA a seguinte Lei, resultante do Projeto de Lei n.º 017/2020, devido a não manifestação do Chefe do Executivo, Veto ou Sanção, no prazo estipulado no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica, portanto ocasionando a sanção tácita da presente, aprovada em duas votações pelo legislativo. Art. 1º - Os servidores municipais efetivos e ativos do Município, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretirável, o desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive aqueles realizados por intermédio de cartões de crédito. Parágrafo Único - Os contratos de consignação referente à amortização de empréstimos/financiamentos, inclusive aquele realizado por intermédio de cartões de crédito concedido aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras, também poderão ser firmados eletronicamente, a partir de comandos seguros, gerados pela aposição de senha ou assinatura digital do servidor ou em sistemas eletrônicos reconhecidos e validados pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional ou mecanismos eletrônicos, de telecomunicações ou outros desenvolvidos pelas instituições financeiras que garantam a segurança na operação realizada pelo servidor, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo servidor. Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se: I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações; II - consignante: órgãos ou entidade da Administração Municipal Direta, Autárquica Fundacional que realiza descontos relativos às consignações na ficha financeira do servidor, em favor do consignatário; III - consignado: os servidores efetivos de que trata o art. 1º; IV - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou decisão judicial; V - Entidade de Classe: Sindicatos, associações que representem as categorias dos servidores, das quais os mesmos sejam associados ou filiados. VI - consignação voluntária: o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia em favor de instituição conveniada pela entidade de classe dos servidores, observando também o disposto no parágrafo único do artigo 1º desta lei. Art. 3º - Somente poderão ser credenciadas para os fins do art. 1º. e 2º., VI desta lei as Instituições Bancárias ou Financeiras habilitadas perante o Banco Central do Brasil. Art. 4º - O credenciamento das instituições referidas no art. 3º., caput desta Lei dependerá de convênio realizado com as entidades sindicais e/ou associações dos servidores, por meio do qual as consignatárias deverão promover incentivos financeiros ou matérias através das entidades, que beneficiarão diretamente todos os servidores municipais. Art. 5º - A qualquer momento poderá o Município suspender o credenciamento de entidade consignatária que não comprovar o atendimento das exigências desta Lei ou que comprovadamente praticar ato lesivo ao consignado, nos termos da legislação em vigor, observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Art. 6º - A consignação voluntária pode ser cancelada: I - por força de lei; II - por ordem judicial; III - por vício insanável no processo de consignação; IV - quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, praticado por consignatário ou terceiro que com ele contrate; V - por solicitação da entidade consignatária; VI - pela Administração Pública, a qualquer tempo, no caso do art. 5º.; VII - Por solicitação do consignado, desde que tenha prévia e expressa aquiescência do consignatário. Art. 7º - A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 70% (setenta por cento) de sua remuneração, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo os de caráter extraordinário ou eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida. Parágrafo Único - A Secretaria de Administração e Finanças do município de Brumado deverá informar nos contracheques dos servidores, a margem consignada disponível referente ao 30% (trinta por cento) da remuneração líquida sempre atualizada. Art. 8º - Para cobertura dos encargos decorrentes das consignações previstas nesta Lei, o Município poderá cobrar da instituição consignatária R\$0,20 (vinte centavos) por cada lançamento feito na folha de pagamento, reajustáveis anualmente pelo índice do IGPM. Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. VEREADOR LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS - Presidente da Câmara.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020 - A Câmara Municipal de Brumado-BA torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, objetivando a aquisição de materiais de escritório e prestação de serviços com encadernação, para manutenção dos serviços desta Casa Legislativa, cujas quantidades e especificações encontram-se dispostas no Instrumento Convocatório e seus anexos. O edital, em sua integralidade e sem custo, está disponível na sede desta Casa Legislativa, situada na Praça Abias Azevedo, n.º 145 - Bairro Monsenhor Fagundes, das 08:00 às 12:00 horas conforme Portaria 057-2020 de funcionamento PELA necessidade de conter a disseminação e transmissão do vírus, visando preservar a saúde dos funcionários. A reunião para abertura dos envelopes realizar-se-á no dia 25 de agosto de 2020, às 09:00 horas, no endereço supramencionado. Saleté Viana Nogueira - Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Brumado. Fone: (77) 3453 - 8601. Brumado-BA, 12 de agosto de 2020. SALETÉ VIANA NOGUEIRA - PREGOEIRA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 /2020.

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder executivo do Município de Brumado, referente ao exercício financeiro de 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou as contas do Executivo Municipal, 11(onze) votos a favor e 1(um) contra (pela aprovação), da forma que segue:

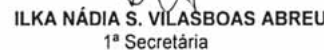
Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Brumado, referente ao exercício financeiro do ano de 2016, conforme parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que analisou conjuntamente, o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios - Processo TCM nº 07528e17, o qual opinou pela aprovação das contas, porque regulares, porém com ressalvas, relativo à prestação de contas do Executivo Municipal de Brumado, exercício financeiro de 2016.


Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Brumado, Estado da Bahia, em 10 de Agosto de 2020.


LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS
Presidente da Mesa Diretora


JOSÉ CARLOS MARQUES PESSOA
Vice-Presidente


ILKA NÁDIA S. VILASBOAS ABREU
1ª Secretária


LIA TEIXEIRA
2ª Secretária

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos com imagens aéreas, realizadas através de veículo tipo drone com resolução mínima de 4K, impressão e moldura "Premium Superior" com vidro no tamanho 135mm x 70mm com disponibilização de todos os arquivos digital em Ultra HD 4K sem reservas de direitos autorais. CONSIDERANDO que após apreciação do valor apresentado pela Empresa LAERCIO FERNANDES DE MORAIS, foi mantida a decisão exarada pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, a qual habilitou e declarou vencedora do Pregão Presencial n.º 019/2020 o licitante LAERCIO FERNANDES DE MORAIS, CNPJ nº 32.318.573/0001-54, nos termos previstos na decisão da respectiva pasta licitatória; CONSIDERANDO, ainda, que tal decisão visa garantir a melhor proposta para a Administração Pública, além de homenagear os princípios norteadores da atividade administrativa, ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Brumado, constante da ata do Pregão Presencial n.º 019/2020, para que atinjam os seus legais e necessários efeitos. Publique-se e cumpra-se. Brumado-BA, 14 de agosto de 2020. LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS - Presidente da Câmara Municipal de Brumado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CNPJ 13.694.138/0001-80

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 - O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação; Modalidade Pregão Eletrônico nº 8/20-PA 71/20, tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e de consumo para diversas Secretarias. Recebimento das Propostas e Habilitação: 12.8.20 a 25.8.20 até as 9h, Abertura das Propostas: 25.8.20 às 9h, Disputa: 25.8.20 às 10:00h - horário de Brasília. Edital disponível em: Setor de Licitações Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Centro, Condeúba - BA, www.licitacoes-e.com.br ID nº 828261 ou na íntegra no www.condeuba.ba.io.org.br. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (www.condeuba.ba.io.org.br). Condeúba, BA - 11.8.20. Antônio Alves de Lima - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020 - O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação; Modalidade Pregão Eletrônico nº 9/20-PA 72/20, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores (tipo carro, van, chassi, caminhão) novos, zero quilometro para atender as necessidades das secretarias municipais de Condeúba-BA. Recebimento das Propostas e Habilitação: 19.8.20 a 1.9.20 até as 9h, Abertura das Propostas: 1.9.20 às 9h, Disputa: 1.9.20 às 10:00h - horário de Brasília. Edital disponível em: Setor de Licitações Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Centro, Condeúba - BA, www.licitacoes-e.com.br ID nº 829973 ou na íntegra no www.condeuba.ba.io.org.br. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (www.condeuba.ba.io.org.br). Condeúba, BA - 18.8.20. Antônio Alves de Lima - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
CNPJ 14.106.280/0001-21

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2020 - A Prefeitura Municipal de Ituaçu torna público o Pregão Presencial SRP nº 029/2020 - registro de preços destinados à contratação de serviços para manutenção de poços artesanais e sistemas de abastecimento de água. Informações na Prefeitura - Rua Coronel Gondim, nº 06, através do e-mail: licitacaoituacu@gmail.com etel: 77 3415-2418. Abertura dia 28 de agosto de 2020 às 09:00 hs. Ituaçu - Bahia, 17 de agosto de 2020. Edilson Novais Silva - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CNPJ: 13.677.109/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição e instalação de esquadrias de alumínio e vidro, conforme especificações, quantidades e condições do edital e anexos. Data: 21/08/2020. Horário: 08:00 h. Critério: Menor Preço por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento, Centro - Jacaraci/BA, no horário de 08:00 às 12:00 h de segunda a sexta. Site: www.jacaraci.ba.gov.br. Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 10 de agosto de 2020. João Paulo da Silva Souza - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material didático e de expediente, conforme edital e anexos. Data: 25/08/2020.

Horário: 08:30hs. Critério: Menor Preço por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, na Rua Anísio Teixeira, 02 -1º Pavimento, no horário 08:00 às 12:00 h, de segunda à sexta, site www.jacaraci.ba.gov.br. Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 12 de agosto de 2020. João Paulo da Silva Souza - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de alimentos para o Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme edital e anexos. Data: 26/08/2020. Horário: 08h30min. Critério: Menor Preço por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Anísio Teixeira, 02 -1º Pavimento, Centro - Jacaraci/BA, no horário de 08:00 às 12:00 h de segunda a sexta, site www.jacaraci.ba.gov.br. Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 12 de Agosto de 2020. João Paulo da Silva Souza- Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, conforme edital e anexos. Data: 01/09/2020. Horário: 08h 30min. Critério: Menor Preço por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, na Rua Anísio Teixeira, 02 -1º Pavimento, no horário 08:00 às 12:00 h, de segunda à sexta. site www.jacaraci.ba.gov.br. Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 19 de Agosto de 2020. João Paulo da Silva Souza - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - Sistema de Registro de Preços Objeto: Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de peças destinadas à manutenção dos veículos (uno, fiorino, saveiro, strada, kango) a serviço da Administração municipal, conforme edital e anexos. Data: 02/09/2020. Horário: 08h30min. Critério: Menor Preço por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Anísio Teixeira, 02 -1º Pavimento, Centro - Jacaraci/BA, no horário 08:00 às 12:00 h de segunda a sexta, site www.jacaraci.ba.gov.br. Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 19 de Agosto de 2020. João Paulo da Silva Souza- Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA CNPJ 13.677.687/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 001/2020 - ID 829637 - Processo de Administrativo n.º 040/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos / materiais permanentes (remanescentes) dos pregões 011, 012 e 013/2019 com uso de recursos de Emendas Parlamentares Nº 10535.009000/1180-03, 10535.009000/1180-04, 10535.009000/1150-03, para atender demanda da secretaria municipal de saúde do Município de Mortugaba - Bahia. Prefeitura Municipal de Mortugaba, por seu pregoeiro municipal, torna público que no dia 27 de agosto de 2020, às 10:00 horas, na sua sede administrativa, situada na Rua Francisco Silva, n.º 015, Centro, Mortugaba - BA, Bahia, estará recebendo propostas de preços em atendimento ao Processo Licitatório acima especificado. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima especificado, ou pelo telefone (0xx77) 3464-2212, das 08:00 horas ao meio dia. Mortugaba-Ba. 14 de agosto de 2020. ANDERSON DIAS DA ROCHA - PREGOEIRO OFICIAL.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO 002/2020 - ID 829904 - Processo de Administrativo n.º 041/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 02 (duas) ambulâncias 0KM de simples remoção, equipadas com ar condicionado, direção hidráulica, air-bag duplo, freios abs, flex com motorização mínima de 1.4 cilindradas e 85 cv de força, para atender a demanda da secretaria de saúde do Município de Mortugaba-Ba. Prefeitura Municipal de Mortugaba, por seu pregoeiro municipal, torna público que no dia 27 de agosto de 2020, às 14:00 horas, na sua sede administrativa, situada na Rua Francisco Silva, n.º 015, Centro, Mortugaba - BA, Bahia, estará recebendo propostas de preços em atendimento ao Processo Licitatório acima especificado. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima especificado, ou pelo telefone (0xx77) 3464-2212, das 08:00 horas ao meio dia. Mortugaba-BA. 14 de agosto de 2020. ANDERSON DIAS DA ROCHA - PREGOEIRO OFICIAL.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO 003/2020 - ID 830017 - Processo de Administrativo n.º 042/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos equipamentos eletro-eletrônicos para atender a demanda da secretaria municipal de educação de Mortugaba-Ba. Prefeitura Municipal de Mortugaba, por seu pregoeiro municipal, torna público que no dia 28 de agosto de 2020, às 09:00 horas, na sua sede administrativa, situada na Rua Francisco Silva, n.º 015, Centro, Mortugaba - BA, Bahia, estará recebendo propostas de preços em atendimento ao Processo Licitatório acima especificado. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima especificado, ou pelo telefone (0xx77) 3464-2212, das 08:00 horas ao meio dia. Mortugaba-BA. 14 de agosto de 2020. ANDERSON DIAS DA ROCHA - PREGOEIRO OFICIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES CNPJ 14.242.200/0001-65

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2020 - A Prefeitura Municipal de Poções - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 141/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 004/2020, tendo como objeto o fornecimento de teste de imunocromatografia (testes rápidos) para diagnóstico da COVID-19, com cassetes e com separação de detecção de anticorpos IgG e IgM, podendo ser utilizado em amostra de sangue, soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar, de uso in vitro, nos termos da Resolução - RDC n.º 36/2015 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, que será realizado no dia 28 de agosto de 2020, às 10h00min, na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição no link <http://www.pocoos.ba.io.org.br/transparencialicitacoesNovo>, www.licitacoes-e.com.br e <http://www.transparencia.pocoos.ba.gov.br/transparenciad diario>, mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Itália, nº 146 B, Centro, Poções-Ba, das 07h00min às 13h00min. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Poções/BA, 14 de agosto de 2020. Pregoeiro: João Pedro Ribeiro do Nascimento.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2020 - A Prefeitura Municipal de Poções - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 141/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 005/2020, tendo como objeto o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, que será realizado no dia 31 de agosto de 2020, às 10h00min, na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição no link <http://www.pocoos.ba.io.org.br/transparencialicitacoesNovo>, www.licitacoes-e.com.br e <http://www.transparencia.pocoos.ba.gov.br/transparenciad diario>, mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Itália, nº 146 B, Centro, Poções-Ba, das 07h00min às 13h00min. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Poções/BA, 14 de agosto de 2020. Pregoeiro: João Pedro Ribeiro do Nascimento.

ATA. 017/2020 - ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - EDITAL Nº 005/2019 - Aos seis dias do mês de agosto de 2020, às 09:30 min, reuniu-se na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Poções situada à Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, a Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde do Município de Poções/BA, formalmente designada pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Nº 049 de 20 de Dezembro de 2019, para abertura e julgamento da documentação de habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde referentes ao Credenciamento regido pelo Edital - Nº 005/2019, seus anexos e aditivos. Aberta a reunião, a Presidente Sra. Deborah de Souza Silva Cardoso, checou se os presentes eram as pessoas investidas dos poderes atribuídos pela Portaria Municipal acima citada, tendo comparecido os seguintes membros: Sirilândia Brasileiro Cunha Nascimento, Sheila Matos Rolim e Sueli Medrado. A Presidente demonstrando sua satisfação pelo fato de um profissional médico ter se candidatado para trabalhar no Centro de Enfrentamento à COVID, o que foi muito difícil. Fato contínuo ressalvou que todos os atos deveriam se regidos exclusivamente pelo Instrumento convocatório (Edital 005/2019, inclusive levado em consideração os aditivos N. 001 e 002/2020), em perfeita conformidade com a Lei 8.666/93. Dando seguimento, a presidente informou que lhes foi entregue a documentação de dois postulantes a credenciamento para prestação de serviços, sendo um na área de enfermagem para a atenção primária de saúde, e outro na condição de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos no Centro enfrentamento da COVID-19. Os Envelopes foram conferido quanto à inviolabilidade e os dizeres de endereçamentos, estando conforme as exigências editalícias. Posteriormente os mesmos foram abertos um a um e seu conteúdo comparado com o solicitado no edital 005/2019, conforme caracterização jurídica. Após a análise documental foi constatado que os querelantes descritos a seguir

apresentaram todas as condições que lhes conferiam perfeita conformidade com o instrumento convocatório, (Edital 005/2019 e aditivos). Assim sendo, foram declaradas CREDENCIADAS para a prestação do serviço N.28 da tabela 01 (Anexo 01 do edital 005/2020), a saber, Serviço profissionais de Enfermeiro em Unidade de Atenção Primária de Saúde: 1) PATRÍCIA SAMPAIO DO NASCIMENTO, Brasileira, solteira, Enfermeira, inscrita no COREN sob número 000.525.940-ENF, residente e domiciliado à Travessa Dr. Israel Vieira Ferreira, 41, Centro, Poções-Ba, CEP 45260-000, inscrita junto ao CPF sob o nº 040.250.445-36 e RG 2038057800; 2) ARIELE CHAVES TEIXEIRA, Brasileira, solteira, Enfermeira, inscrita no COREN sob número 639847-ENF, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubitschek, 333, Bairro Pituba, Poções-Ba, CEP 45.260-000, inscrita junto ao CPF sob o nº 059.749.005-88 e RG 565211389; e 3) para o Serviço N. 23 da Tabela N.01 (Anexo 01 do edital 005/2020), a saber, Trabalho de médico no Centro de Atendimento e Enfrentamento à COVID-19 do Município de Poções, a empresa FVMT MED - Serviço Médico LTDA, inscrita no CNPJ N. 36.951.301/0001-48, situada à Rua dos Jasmims, 315. Sala 05, CEP 48.110-000, Bairro Planalto II, na cidade de Catu-Ba. Terminada a análise, a Sra. Presidente fez questão de que constasse em ata que nada tinha ficado a título de pendência. Não havendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião quando, para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta. em Poções - Bahia, 06 de agosto de 2020. Deborah de Souza Silva Cardoso - Presidente. Sheila Matos Rolim - Membro. Sueli Rocha Medrado - Membro. Sirilândia B. Cunha Nascimento - Membro.

ATA. 018/2020 - ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - EDITAL Nº 005/2019 - Aos onze dias do mês de agosto de 2020, às 12:10min, reuniu-se na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Poções situada à Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, a Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde do Município de Poções/BA, formalmente designada pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Nº 049 de 20 de Dezembro de 2019, para abertura e julgamento da documentação de habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde referentes ao Credenciamento regido pelo Edital - Nº 005/2019, seus anexos e aditivos. Aberta a reunião, a Presidente Sra. Deborah de Souza Silva Cardoso, checou se os presentes eram as pessoas investidas dos poderes atribuídos pela Portaria Municipal acima citada, tendo comparecido os seguintes membros: Sirilândia Brasileiro Cunha Nascimento, Sheila Matos Rolim e Sueli Medrado. A Presidente demonstrando sua satisfação pelo fato de um profissional médico ter se candidatado para trabalhar no Centro de Enfrentamento à COVID, o que foi muito difícil. Fato contínuo ressalvou que todos os atos deveriam se regidos exclusivamente pelo Instrumento convocatório (Edital 005/2019, inclusive levado em consideração os aditivos N. 001 e 002/2020), em perfeita conformidade com a Lei 8.666/93. Dando seguimento, a presidente informou que lhes foi entregue a documentação de um postulante a credenciamento para prestação de serviços na área de clínica médica/medicina comunitária. O Envelope foi conferido quanto à inviolabilidade e os dizeres de endereçamentos, estando conforme as exigências editalícias. Posteriormente o mesmo foi aberto e o conteúdo comparado com o solicitado no edital 005/2019, conforme caracterização jurídica. Após a análise documental foi constatado que a querelante descrita a seguir apresentou todas as condições que lhe conferia perfeita conformidade com o instrumento convocatório, (Edital 005/2019 e aditivos). Assim sendo, foi declarada CREDENCIADA para a prestação do serviço N. 14 da tabela 01 (Anexo 01 do edital 005/2020), a saber, Serviço de Clínica médica - medicina comunitária na Atenção Primária de Saúde a seguinte empresa: LIDER MED - LIDER MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ N. 19.795.019/0001-08, situada à Rua da Itália, 53, CEP 45.260-000, Bairro Centro, na cidade de Poções-Ba. A empresa indicou como responsável pela prestação do serviço o seguinte profissional: Francisco Andrade da Cruz, médico, Brasileiro, Inscrito no CRMP sob N. 2.836. Terminada a análise, a Sra. Presidente fez questão de que constasse em ata que nada tinha ficado a título de pendência. Não havendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião quando, para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta. Em Poções - Bahia, 11 de agosto de 2020. Deborah de Souza Silva Cardoso - Presidente. Sheila Matos Rolim - Membro. Sueli Rocha Medrado - Membro. Sirilândia B. Cunha Nascimento - Membro.

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 25-2/2020 FMAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25-2/2020 FMAS, DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA EDILSON DE SOUSA SANTOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro: centro, Poções Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM A CO-OPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.2070001-12, com sede à Rua Maneca Moreira, nº 04, Bairro Centro, cidade de Poções - Bahia, representado por Laís Santos Araújo Mascarenhas, Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EDILSON DE SOUSA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.492.720/0002-90, com endereço comercial Rua Osvaldo Cruz, 165, Centro, Poções/Bahia, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de urnas funerárias bem como prestação de serviços funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descrições constantes do Edital Pregão Presencial nº 04/2020, que será necessário acrescentar uma atividade/projeto e uma fonte nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas, agora pelo novo Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020, em seu Art. 1º que diz: fica prorrogado por 90 (noventa dias) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto; 1.2 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19; 1.3 Justificamos o apostilamento do contrato em virtude das ações da Lei complementar nº 173/2020 de combate ao COVID-19. 1.4 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 1.5 Atividade/Projeto: 2.070 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19; 1.6 Fonte: 09 - Recurso Vinculado a LC 173/2020. 1.7 Sendo assim a dotação orçamentária passa a ser da seguinte forma: UNIDADE 03.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social. 03.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social. ATIVIDADE 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde. 2.056 - Gestão do Benefício Eventual. 2.070 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19; ELEMENTO 3390.30.00 - Material De Consumo. 3390.39.00 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE 00 - Recursos Ordinários. 09 - Recurso Vinculado a LC 173/2020. 24 - Transferência de Convênios - Outros. 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS. 29 - Transferência de Recursos do - FEAS. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar a partir de 04 de agosto de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 04 de agosto de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 25/2020 FMS - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2020 FMS, DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AUTO POSTO APACHE LTDA EPP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro: centro, Poções Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua: Cardeal da Silva, nº 75, Bairro:centro, CEP. 45.260-000, representado por Lorena Santos Mascarenhas, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa AUTO POSTO APACHE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.153.856/0001-71, com endereço comercial na Av. Juscelino Kubitschek, 737, Posto Gardelin, Pituba, Poções - BA, CEP: 45.260-000, aqui denominada CONTRATADA, com base no Pregão Presencial nº 067/2018, disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de combustíveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descrições constantes da Ata de Registro de Preços 010/2019, referentes ao Pregão Presencial nº 067/2018, que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas, agora pelo novo Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020, em seu Art. 1º que diz: fica prorrogado por 90 (noventa dias) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto; 1.2 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19; 1.3 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 1.4 Atividade/Projeto:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020 FMS - SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 20/2020 FMS, VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL 013/2019-SRP. QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES - BAHIA COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES - E A EMPRESA M & SUPRA COMERCIAL LTDA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, sito à Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAIX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75 sala, centro, Poções/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.113.324/0001-52, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Lorena Santos Mascarenhas, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 466.638.785-49, doravante denominado, CONTRATANTE, e do outro lado a empresa M & SUPRA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.731.996/0001-69, com endereço comercial Rua A 58, LT 23, QD 01 CAJI, ITINGA LAURO DE FREITAS - BA, CEP 42.700-000, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 024/2020, vinculado Pregão Presencial nº 069/2018, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo, item do instrumento contratual e ainda, art. 65, II, b, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O Presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 20/2020 FMS, vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018, o fornecimento de medicamento sob controle para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descrições constantes da Ata de Registro nº 017/2019, referente ao Edital Pregão Presencial nº 069/2018. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO - O Contrato de nº 20/2020 FMS, que foi aditivado o valor, fica acrescido o percentual de 17% (dezesete por cento) ao valor global que significa um acréscimo de valor de R\$ 21.968,25 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) passando o valor do contrato de R\$ 137.864,09 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos) para 159.832,34 (cento e cinquenta mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), valor este que está dentro do limite de 25% conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA - Contextualizando o cenário epidemiológico que estamos vivendo em nosso planeta, pela qual a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo Coronavírus (COVID-19) levando em consideração que o município tem tido dificuldades quanto ao fornecimento de medicamentos e penso, haja vista, a falta de matéria prima para produzir os mesmos O presente Termo Aditivo se justifica devido à necessidade De suprir demandas emergenciais da unidade de saúde e faz-se necessário a utilização acima do planejamento inicial, com consumo do saldo Financeiro. Desta forma, com base no artigo 65 da lei 8.666/93, solicitamos a suplementação do valor do contrato, no percentual de 8% (oito por cento) ampliando assim os serviços ou aquisições conforme contrato nº 20/2020 FMS, ensinando, desta feita, melhor adequação às finalidades do interesse público, para o cumprimento do referido Contrato, uma vez que, o saldo do contrato originário não foi suficiente para a conclusão do objeto em tela, para suprir as necessidades da referida Secretaria deste município, ressaltando que, o contrato foi cumprido regularmente. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da sua assinatura. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem juntos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. Poções, BA, 14 de agosto de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal - Contratante. Lorena Santos Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde - Contratante. M & SUPRA COMERCIAL LTDA - Empresa Contratada.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020 - A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020 OBJETO fornecimento de 06 pares de Botas em couro cano longo, para equipe que compõe o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde CONTRATADOLUNOR CONFECÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00.296.641/0001-35, com endereço comercial Rua Fernando Matos, nº 18, Centro, Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45.000-550, Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com Vigência 06/08/2020, Comissão Permanente De Licitação, 06 de julho de 2020. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO;

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020 - A Prefeitura Municipal de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a Ratificação do Ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020, conforme parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal vem formalizar A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de LUNOR CONFECÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00.296.641/0001-35, com endereço comercial Rua Fernando Matos, nº 18, Centro, Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45.000-550, O OBJETO fornecimento de 06 pares de Botas em couro cano longo, para equipe que compõe o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com Vigência 06/08/2020, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO devendo ser celebrado o contrato com: INOVA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2020 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020 - O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020 - OBJETO fornecimento de 06 pares de Botas em couro cano longo, para equipe que compõe o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde atendendo ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta da empresa LUNOR CONFECÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00.296.641/0001-35, com endereço comercial Rua Fernando Matos, nº 18, Centro, Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45.000-550, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com Vigência 06/08/2020. Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2020 - DISPENSA Nº 099/2020 - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado pela Secretária Lorena Santos Mascarenhas. CONTRATADO - JOÃO CARLOS LOPES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 13.987.121/0001-10, com sede a Rua Genesio Porto, Nº 5847, Exposição, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.020-500 OBJETO fornecimento de 06 pares de Botas em couro cano longo, para equipe que compõe o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Oriundo da Dispensa de Licitação Nº 099/2020 Data do Contrato 06/07/2020; Valor do Contrato: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), 06/08/2020 Secretaria Municipal de Saúde Lorena Santos Mascarenhas, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020 - A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020 OBJETO fornecimento e aquisição de material de informática em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Municipal CONTRATADO INOVA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.965.125/0001-01, com endereço comercial Av. Cônego Pithon, nº 56, Bairro Centro, Poções BA, CEP: 45.260-000, Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 17.510,00 (dezesete mil quinhentos e dez reais) com Vigência 31/08/2020, Comissão Permanente De Licitação, 22 de julho de 2020. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO;

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020 - A Prefeitura Municipal de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a Ratificação do Ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020, conforme parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal vem formalizar A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de INOVA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.965.125/0001-01, com endereço comercial Av. Cônego Pithon, nº 56, Bairro Centro, Poções BA, CEP: 45.260-000, O OBJETO fornecimento e aquisição de material de informática em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Municipal Valor de R\$ 17.510,00 (Dezesete mil quinhentos e dez reais) com Vigência 31/08/2020, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO devendo ser celebrado o contrato com: INOVA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2020 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020 - O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de

suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020 - OBJETO fornecimento e aquisição de material de informática em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Municipal atentando ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta da empresa INOVA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.965.125/0001-01, com endereço comercial Av. Cônego Pithon, nº 56, Bairro Centro, Poções BA, CEP: 45.260-000, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 17.510,00 (dezesete mil quinhentos e dez reais) com Vigência 31/08/2020. Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2020 - DISPENSA Nº 104/2020 - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES CONTRATADO - INOVA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.965.125/0001-01, com endereço comercial Av. Cônego Pithon, nº 56, Bairro Centro, Poções BA, CEP: 45.260-000, Objeto fornecimento e aquisição de material de informática em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Municipal Oriundo da Dispensa de Licitação Nº 104/2020, Data do Contrato 22/07/2020; Valor do Contrato: R\$ 17.510,00 (dezesete mil quinhentos e dez reais) 31/08/2020, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 068/2020 FMS - A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 068/2020 FMS objetivando Serviços de Medico para o Centro de Atendimento e Enfretamento à COVID 19 do Município de Poços quantidade de horas trabalhadas 528hs conf. (tabela 01/Item 23 do edital 005/2020 - Chamamento Público) o prefeito lança o Ato Formal para a contratação de F.WMT MED SERVIÇOS MÉDICO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.951.301/0001-48, com endereço a Rua dos Jasmim, nº 315, Planalto II Catu-Bahia, CEP: 48110-000, tendo como executor dos serviços o Dr. FELIPE BARRETO SANGIOVANNI, inscrito no CPF sob o nº 023.57 Valor global R\$ 51.443,04 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos), Vigência 31/10/2020. Comissão Permanente de Licitação, 12 de agosto de 2020. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 068/2020 FMS - O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 068/2020 FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de F.WMT MED SERVIÇOS MÉDICO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.951.301/0001-48, com endereço a Rua dos Jasmim, nº 315, Planalto II Catu-Bahia, CEP: 48110-000, tendo como executor dos serviços o Dr. FELIPE BARRETO SANGIOVANNI, inscrito no CPF sob o nº 023.57 Objeto Serviços de Medico para o Centro de Atendimento e Enfretamento à COVID 19 do Município de Poços quantidade de horas trabalhadas 528hs conf. (tabela 01/Item 23 do edital 005/2020 - Chamamento Público. Valor global de R\$ 51.443,04 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos) constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 059/2020 FMS vigência 31/10/2020, devendo ser celebrado o contrato com: de F.WMT MED SERVIÇOS MÉDICO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.951.301/0001-48, com endereço a Rua dos Jasmim, nº 315, Planalto II Catu-Bahia, CEP: 48110-000, tendo como executor dos serviços o Dr. FELIPE BARRETO SANGIOVANNI. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 068/2020 FMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 068/2020 FMS, OBJETO - Serviços de Medico para o Centro de Atendimento e Enfretamento à COVID 19 do Município de Poços quantidade de horas trabalhadas 528hs conf. (tabela 01/Item 23 do edital 005/2020 - Chamamento Público. E atendendo ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de F.WMT MED SERVIÇOS MÉDICO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.951.301/0001-48, com endereço a Rua dos Jasmim, nº 315, Planalto II Catu-Bahia, CEP: 48110-000, tendo como executor dos serviços o Dr. FELIPE BARRETO SANGIOVANNI, inscrito no CPF sob o nº 023.57 Valor Global de: R\$ 51.443,04 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos), Vigência 31/10/2020. Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214-1/202 FMS - INEXIGIBILIDADE Nº INX 068/2020 FMS - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Lorena Santos Mascarenhas - CONTRATADA - formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de F.WMT MED SERVIÇOS MÉDICO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.951.301/0001-48, com endereço a Rua dos Jasmim, nº 315, Planalto II Catu-Bahia, CEP: 48110-000, tendo como executor dos serviços o Dr. FELIPE BARRETO SANGIOVANNI, inscrito no CPF sob o nº 023.57, conforme Inexigibilidade nº INX 068/2020 FMS, objeto: Serviços de Medico para o Centro de Atendimento e Enfretamento à COVID 19 do Município de Poços quantidade de horas trabalhadas 528hs conf. (tabela 01/Item 23 do edital 005/2020 - Chamamento Público. Data do Contrato 12/08/2020. Valor do Contrato: R\$ 51.443,04 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos) Vigência 31/10/2020. Secretária Municipal de Saúde Lorena Santos Mascarenhas, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 067/2020 FMS - A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 067/2020 FMS objetivando Serviços de Enfermagem em Unidade de Atenção Primária de Saúde (tabela 01/Item 28 do edital 005/2019 - Chamamento Público), oriundos do Credenciamento nº 005/2019. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de ARIELE CHAVES TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 059.749.005-88, inscrito no COREN sob o nº 639847-ENFERMEIRA; com endereço Avenida Jucelino Kubitschek, 333 Bairro Pituba, Poções-Ba, CEP: 45.260-000, Valor global R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Vigência 31/12/2020. Comissão Permanente de Licitação, 10 de agosto de 2020. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 067/2020 FMS - O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 067/2020 FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de ARIELE CHAVES TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 059.749.005-88, inscrito no COREN sob o nº 639847-ENFERMEIRA; com endereço Avenida Jucelino Kubitschek, 333 Bairro Pituba, Poções-Ba, CEP: 45.260-000 Objeto Serviços de Enfermagem em Unidade de Atenção Primária de Saúde (tabela 01/Item 28 do edital 005/2019 - Chamamento Público), oriundos do Credenciamento nº 005/2019. Valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 059/2020 FMS vigência 31/12/2020, devendo ser celebrado o contrato com: de ARIELE CHAVES TEIXEIRA, Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 067/2020 FMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 067/2020 FMS, OBJETO - Serviços de Enfermagem em Unidade de Atenção Primária de Saúde (tabela 01/Item 28 do edital 005/2019 - Chamamento Público), oriundos do Credenciamento nº 005/2019. E atendendo ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de ARIELE CHAVES TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 059.749.005-

88, inscrito no COREN sob o nº 639847-ENFERMEIRA; com endereço Avenida Jucelino Kubistschek, 333 Bairro Pituba, Poços-Ba, CEP: 45.260-000 Valor Global de: R\$12.000,00 (doze mil reais), Vigência 31/12/2020. Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº214/2020 FMS - INEXIGIBILIDADE Nº INX 067/2020 FMS - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP: 45.260-000, representado por Lorena Santos Mascarenhas - CONTRATADA - formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de -ARIELE CHAVES TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 059.749.005-88, inscrito no COREN sob o nº 639847-ENFERMEIRA; com endereço Avenida Jucelino Kubistschek, 333 Bairro Pituba, Poços-Ba, CEP: 45.260-000, conforme Inexigibilidade nº INX 067/2020 FMS, objeto: Serviços de Enfermagem em Unidade de Atenção Primária de Saúde (tabela 01/Item 28 do edital 005/2019- Chamamento Público), oriundos do Credenciamento nº 005/2019. Data do Contrato 10/08/2020. Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) Vigência 31/12/2020. Secretária Municipal de Saúde Lorena Santos Mascarenhas, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 066/2020 FMS - A Comissão Permanente de Licitação de Poços - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 066/2020 FMS objetivando Serviços de Enfermagem em Unidade de Atenção Primária de Saúde (tabela 01/Item 28 do edital 005/2019- Chamamento Público), oriundos do Credenciamento nº 005/2019. Oprefeito lança o Ato Formal para a contratação de, PATRÍCIA SAMPAIO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 040.250.445-36, inscrito no COREN sob o nº 000.525.940-ENFERMEIRA; com endereço Travessa Dr. Israel Vieira Ferreira, 41 Centro, Poços-Bahia, CEP: 45.260-000, Valor global R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Vigência 31/12/2020. Comissão Permanente de Licitação, 10 de agosto de 2020. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 066/2020 FMS - O Prefeito Municipal de Poços, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 066/2020 FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de, PATRÍCIA SAMPAIO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 040.250.445-36, inscrito no COREN sob o nº 000.525.940-ENFERMEIRA; com endereço Travessa Dr. Israel Vieira Ferreira, 41 Centro, Poços-Bahia, CEP: 45.260-000, Objeto Serviços de Enfermagem em Unidade de Atenção Primária de Saúde (tabela 01/Item 28 do edital 005/2019- Chamamento Público), oriundos do Credenciamento nº 005/2019. Valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 059/2020 FMS vigência 31/12/2020, devendo ser celebrado o contrato com: de PATRÍCIA SAMPAIO DO NASCIMENTO. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 066/2020 FMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 066/2020 FMS, OBJETO - Serviços de Enfermagem em Unidade de Atenção Primária de Saúde (tabela 01/Item 28 do edital 005/2019- Chamamento Público), oriundos do Credenciamento nº 005/2019. E atendendo ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de, PATRÍCIA SAMPAIO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 040.250.445-36, inscrito no COREN sob o nº 000.525.940-ENFERMEIRA; com endereço Travessa Dr. Israel Vieira Ferreira, 41 Centro, Poços-Bahia, CEP: 45.260-000, Valor Global de: R\$12.000,00 (doze mil reais), Vigência 31/12/2020. Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº213/2020 FMS - INEXIGIBILIDADE Nº INX 066/2020 FMS - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP: 45.260-000, representado por Lorena Santos Mascarenhas - CONTRATADA - formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de - PATRÍCIA SAMPAIO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 040.250.445-36, inscrito no COREN sob o nº 000.525.940-ENFERMEIRA; com endereço Travessa Dr. Israel Vieira Ferreira, 41 Centro, Poços-Bahia, CEP: 45.260-000, conforme Inexigibilidade nº INX 066/2020 FMS, objeto: Serviços de Enfermagem em Unidade de Atenção Primária de Saúde (tabela 01/Item 28 do edital 005/2019- Chamamento Público), oriundos do Credenciamento nº 005/2019. Data do Contrato 10/08/2020. Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) Vigência 31/12/2020. Secretária Municipal de Saúde Lorena Santos Mascarenhas, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020 FMS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 20/2020 FMS, VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL 013/2019-SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES - BAHIA COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES - E A EMPRESA M & A SUPRA COMERCIAL LTDA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, sito à Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poços - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75 sala, centro, Poços/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.113.324/0001-52, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Lorena Santos Mascarenhas, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 466.638.785-49, doravante denominado, CONTRATANTE, e do outro lado a empresa M & A SUPRA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.731.996/0001-69, com endereço comercial Rua A 58, LT 23, QD 01 CAJI, ITINGA LAURO DE FREITAS - BA, CEP 42.700-000, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 024/2020, vinculado PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2018, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo, item do instrumento contratual e ainda, art. 65, II, b, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 20/2020 FMS, vinculado a PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018, o fornecimento de medicamento sob controle para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descrições constantes da Ata de Registro nº 017/2019, referente ao Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2018. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO - O Contrato de nº 20/2020 FMS, que foi renovado o valor global de R\$ 129.225,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais), fica acrescido o percentual de 8% (oito por cento) ao valor global que significa um acréscimo totas de valor de R\$ 8.639,09 (oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e nove centavos) passando o valor do contrato para R\$ 137.864,09 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), valor este que está dentro do limite de 25% conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA - Contextualizando o cenário epidemiológico que estamos vivendo em nosso planeta, pela qual a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo Coronavírus (COVID-19) levando em consideração que o município tem tido dificuldades quanto ao fornecimento de medicamentos e, por isso, haja vista, a falta de matéria prima para produzir os mesmos O presente Termo Aditivo se justifica devido à necessidade de suprir demandas emergenciais da unidade de saúde e faz-se necessário a utilização acima do planejamento inicial, com consumo do saldo Financeiro. Desta forma, com base no artigo 65 da lei 8.666/93, solicitamos a suplementação do valor do contrato, no percentual de 8% (oito por cento) ampliando assim os serviços ou aquisições conforme contrato nº 20/2020 FMS, ensejando, desta feita, melhor adequação às finalidades do interesse público, para o cumprimento do referido Contrato, uma vez que, o saldo do contrato originário não foi suficiente para a conclusão do objeto em tela, para suprir as necessidades da referida Secretaria deste município, ressaltando que, o contrato foi cumprido regularmente. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da sua assinatura. CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. Poços, BA, 24 de julho de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal - Contratante. Lorena Santos Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde - Contratante. M & A SUPRA COMERCIAL LTDA - Empresa Contratada

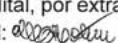
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 24/2020 FMS - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2020 FMS, DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE

POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS LTDA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro: centro, Poços-Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.2070001-12, com sede à Rua Maneca Moreira, nº 04, Bairro Centro, cidade de Poços - Bahia, representado por Lais Santos Araújo Mascarenhas, Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 15.315.067/0001-92, com endereço comercial Loteamento Jardim America, S/N, Lot 04 A 20 da QD17, Entroncamento de Jaguaquara, Bahia, CEP 45.345-000, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019-SRP, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto fornecimento de cesta básica para atender a lei do benefício eventual, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 013/2019-SRP e Ata de Registro de Preços 025/2019, que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas, agora pelo novo Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020, em seu Art. 1º que diz: fica prorrogado por 90 (noventa dias) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto; 1.2 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19; 1.3 Justificamos o apostilamento do contrato em virtude das ações da Lei complementar nº 173/2020. 1.4 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 1.5 Atividade/Projeto: 2.070 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19; 1.5 Sendo assim a dotação orçamentária passa a ser da seguinte forma: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social. 03.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social. ATIVIDADE / PROJETO 2.046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. 2.048 - Programa de Apoio Familiar Municipal. 2.056 - Gestão das ações de benefício eventual. 2.070 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19; ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.00 - Material de consumo. 3390.32.00 - Material De Distribuição Gratuita. FONTE 00 - Recursos Ordinários. 24 - Transferências de Convênios - Outros. 28 - Fundo Estadual De Assistência Social - FEAS. 29 - Transferências De Recursos Do FNAS. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar de 04 de agosto de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanece o Foro da Cidade de Poços, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poços BA, 03 de agosto de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2020 FMS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 153/2020 FMS, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 055/2020 FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES - BAHIA COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - E A EMPRESA LAÍS RODRIGUES DA SILVA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, bairro: centro, PoçosBahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, nº 75, Bairro Centro, cidade de Poços - Bahia, representado neste ato por, Lorena Santos Mascarenhas, gestora do referido Fundo ora denominado CONTRATANTE e do outro lado, LAÍS RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.904.334/001-37, com endereço a Rua Alcides Fagundes, nº 765, Bairro Santa Rita, Poços-Bahia, CEP: 45.260-000, aqui denominado(a) CONTRATADO (A), firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 153/2020 FMS Prestação de Serviços, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº INX 055/2020 FMS: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo, item do instrumento contratual e ainda, art. 65, II, b, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O Presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor de 25% ao valor global do Contrato nº 153/2020 FMS, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº INX 055/2020 FMS; objetivando o referente a serviços médicos de plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas, entre os dias de segunda a sexta, tabela 01 item 01 oriundos do Credenciamento nº 005/2019, conforme descrições do Edital 005/2019 do Credenciamento Inexigibilidade de Licitação nº INX 055/2020 FMS: CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO - O Contrato de nº 153/2020 FMS, que foi aditivado tinha o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais), que devesse ser acrescido o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), fica acrescido o percentual de 25% ao valor global do contrato passando para o novo valor do contrato para R\$ 27.000,00 (vinte sete mil e seiscentos reais), valor este que está dentro do limite de 25% conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA - O presente Termo Aditivo se justifica devido a necessidade da Administração Pública em ampliar os serviços conforme contrato nº 153/2020 FMS020, ensejando, desta feita, melhor adequação às finalidades do interesse público, para o cumprimento do referido Contrato, uma vez que, o saldo do contrato originário não foi suficiente para a manutenção dos serviços para o período considerando essencial a conclusão do objeto, ressalva-se que o consumo do saldo inicialmente contratado deveu-se à necessidade de substituição de outros profissionais médicos, na qual o serviços do referido pronto socorro não poderia ficar descoberto, ressaltando que, o contrato foi cumprido regularmente. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da sua assinatura, com vigência 31/08/2020. CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. Poços, BA, 30 de julho de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal - Contratante. Lorena Santos Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde - Contratante. LAÍS RODRIGUES DA SILVA - Empresa Contratada.

PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE ATO DO OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL.

A Oficial Delegatária Maria Eulália Viana Leite Cotrim do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Brumado, do Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** que, o Sr. LÚCIO LEITE DE SOUZA, brasileiro, maior, empresário, RG 01.444.453-44 SSP/BA, CPF 158.257.105-82 residente e domiciliado na Rua José Batista da Silva, nº 131, Senhor Fagundes, Brumado-BA, protocolou pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, visando a declaração de domínio sobre o imóvel urbano localizado na Avenida Coronel Santos nos. 45,49,55, 61 e 63, Bairro São Félix, Brumado-BA, com área total de 696,82m², tudo em conformidade, com a planta memorial descrito e anotação de responsabilidade técnica-ART, apresentada neste Ofício. Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente Edital para citação no prazo de 15 (quinze) dias, interessados incertos, desconhecidos e/ou eventuais, contestem o feito, sob pena de presumir aceitos como interessados do e publicado verdadeiros os fatos articulados pelo Autor. Será o presente Edital, por extrato, afixa na forma da Lei. Brumado, Bahia, 10 agosto de 2020. A Oficial: 

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E HYPOTECAS
Maria Eulália Viana Leite Cotrim
Oficial
Rua Teodoro Sampaio, 22 - Centro Brumado BA
EP 46 - 156 - 50 Tel: (77) 3411-5524
CNPJ: 13.242.318/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

DECRETO Nº 12/2020, 19 de Agosto de 2.020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de **R\$75.354,18** (Setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), para custeio das ações enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor, e,

CONSIDERANDO o disposto no art.167, parágrafo 3º da Constituição Federal e no artigo nº 41, inciso III e artigo nº 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021 de 02 de Abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Guajeru, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.112 de 08 de abril de 2020 e 2.440 de 29 de junho de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, onde se reconhece, para os fins do disposto nos Inciso I e II do art.65 da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Guajeru.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **RS 75.354,18** (Setenta e cinco reais, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente.

Artigo 2º - Ficam abertas novas Ações Orçamentárias conforme detalhamento abaixo:

03.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.104.2.147 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE- COVID-19 – LC – 173/2020 (SUS)			
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	Fonte 09		37.677,09
			Total da Ação: 37.677,09
			Total por Unidade Orçamentária: 37.677,09
03.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
8.122.103.2.148 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE- COVID-19 – LC – 173-2020(SUAS)			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 09		8.237,09
3.3.90.32.00 – Material e Distribuição de Bens/Serviços	Fonte 09		24.800,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 09		4.640,00
			Total da Ação: 37.677,09
			Total por Unidade Orçamentária da Unidade: 37.677,09
Total			75.354,18

Artigo 3º - O Crédito aberto na forma do artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação originário da arrecadação oriunda de transferências de recurso especial para enfrentamento do COVID-19 (PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS SARS-COV-2(COVID-19) POR LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020).

Artigo 4º - Revogada as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, 19 de Agosto de 2020.

Gilmar Rocha Cabussu
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

DECRETO Nº 13/2020, 19 de Agosto de 2.020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de **RS 418.071,20** (Quatrocentos e dezoito mil, setenta e um centavos e vinte centavos), para custeio das ações enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor, e,

CONSIDERANDO o disposto no art.167, parágrafo 3º da Constituição Federal e no artigo nº 41, inciso III e artigo nº 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021 de 02 de Abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Guajeru, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.112 de 08 de abril de 2020 e 2.440 de 29 de junho de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, onde se reconhece, para os fins do disposto nos Inciso I e II do art.65 da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Guajeru.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **RS 418.071,20** (Quatrocentos e dezoito mil, setenta e um reais e vinte centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente.

Artigo 2º - Ficam abertas novas Ações Orçamentárias conforme detalhamento abaixo:

03.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.104.2.149 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE- COVID-19 – Portaria nº 1.666-2020			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 14		160.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	Fonte 14		12.000,00
3.3.90.33.00 – Passagem e Despesas com Locomoção	Fonte 14		10.975,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	Fonte 14		80.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 14		137.025,00
			Total da Ação: 400.000,00
10.122.104.2.150 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE- COVID-19 – Portaria nº 1.857-2020-PSE			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 14		10.946,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	Fonte 14		7.125,00
			Total da Ação: 18.071,20
			Total por Unidade Orçamentária: 418.071,20
Total			418.071,20

Artigo 3º - O Crédito aberto na forma do artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação originário da arrecadação oriunda de transferências de recurso especial para enfrentamento do COVID-19 (OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO – SUS)

Artigo 4º - Revogada as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, 19 de Agosto de 2020.

Gilmar Rocha Cabussu
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

DECRETO Nº 14/2020, 19 de Agosto de 2.020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de **R\$2.610,00** (Dois mil e seiscentos e dez reais), para custeio das ações enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor, e,

CONSIDERANDO o disposto no art.167, parágrafo 3º da Constituição Federal e no artigo nº 41, inciso III e artigo nº 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021 de 02 de Abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Guajeru, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.112 de 08 de abril de 2020 e 2.440 de 29 de junho de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, onde se reconhece, para os fins do disposto nos Inciso I e II do art.65 da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Guajeru.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **RS 2.610,00** (Dois mil, seiscentos e dez reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente.

Artigo 2º - Fica aberta nova Ação Orçamentária conforme detalhamento abaixo:

03.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
8.122.103.2.151 – AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA MC 369/2020			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 29		2.610,00
			Total da Ação: 2.610,00
			Total por Unidade Orçamentária da Unidade: 2.610,00
Total			2.610,00

Artigo 3º - O Crédito aberto na forma do artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação originário da arrecadação oriunda de transferências de recurso especial para enfrentamento do COVID-19 (PROGRAMA FEDERATIVO DO SUAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS SARS-COV-2(COVID-19) PELA PORTARIA MC 369/2020).

Artigo 4º - Revogada as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, 19 de Agosto de 2020.

Gilmar Rocha Cabussu
 Prefeito

IBIASSUCÊ: APÓS CONFIRMAÇÃO DE 2 NOVOS CASOS DE COVID-19, COMITÊ PEDE SUSPENSÃO DO DECRETO

A Secretaria Municipal da Saúde de Ibiassucê, após serem informados pelo pessoal das barreiras sanitárias sobre um significativo aumento do ingresso de pessoas advindas de outros municípios neste último final de semana, utilizou as equipes de Vigilância Sanitária para intensificar as inspeções, focando nos segmentos de alimentação, como bares e restaurantes. Com o apoio da PM-BA, foram procedidos o fechamento e interdição de diversos estabelecimentos que descumpriram leis e decretos focados no combate e prevenção ao novo Coronavírus.

A Secretaria Municipal de Saúde, em nota, destacou que o município "agiu com extrema prudência em relação à reabertura de bares e restaurantes, procedendo com o relaxamento das normas somente após a ausência de casos ativos no município e com rigorosas medidas que deveriam ser cumpridas". A Secretária de saúde, Rosânia Almeida, conta que "infelizmente o

Decreto Municipal 031/2020 não foi cumprido da maneira esperada, não tendo sido respeitado o limite de distanciamento entre mesas, utilização de sons mecânicos e atendimentos de pessoas fora dos padrões exigidos", além disso, "houve uma enorme aglomeração nos bares durante todo o final de semana e apesar da impecável atuação da equipe de fiscalização, a população não colaborou. Após o fechamento de um estabelecimento, o público migrava para outros em outros locais, dificultando a ação fiscalizatória, pois há apenas uma patrulha da Polícia Militar no município para acompanhar as ocorrências e enquanto uma multidão era dispersada em um determinado local, outra se formava em outro local, chegando ao extremo de mesmo após a vigilância fechar o estabelecimento, as pessoas continuarem a aglomeração trazendo bebidas de suas próprias residências".

Nesta segunda-feira (17),



Segundo a Secretaria Municipal de Saúde, no final de semana houve um aumento significativo de pessoas adentrando na cidade e causando aglomerações em bares e restaurantes.

após o surgimento de 2 novos casos confirmados de Covid-19 no município, o Comitê Municipal COVID-19 deliberou pela imediata suspensão do decreto que dispõe sobre a reabertura de bares e restau-

rantes. O comitê também apontou a necessidade de promover um trabalho em parceria com outros municípios da região para alinhar as políticas de isolamento social e evitar um fluxo grande de

pessoas, já que as barreiras sanitárias, localizadas nas entradas da cidade, não podem proibir a circulação de pessoas, podendo somente verificar as condições de saúde e prestar orientações.

PREFEITURA DE POÇÕES VAI INICIAR CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO MONGOIÓS

Na segunda-feira (10), o prefeito Leandro Mascarenhas autorizou o secretário municipal de infraestrutura, Gilberto Silva, a iniciar as obras de construção da rede de esgotamento sanitário da Rua dos Mongoiós, localizada no bairro Primavera. A obra será realizada com recursos próprios do Município, através do pacote de investimentos do Programa Avança Poções II. "A rua dos Mongoiós é uma das mais antigas do nosso município e somente agora em nosso governo vai receber esse benefício, que refletirá diretamente na saúde dos moradores. Avança, Poções!", destacou o prefeito.

